



- 294. José Ocian Oliveira;
- 295. Francisca das Chagas Santos Novais Oliveira;
- 296. Maria do Rosário Silva da Costa;
- 297. Moacy Vieira da Costa;
- 298. Carlos Cauan Novais de Oliveira;
- 299. Isabel Sousa Silva;
- 300. Domingos Luís Gomes;
- 301. Carolina Barros de Sousa;
- 302. Raimundo Oliveira;
- 303. Francisca das Chagas Viana Oliveira;
- 304. Antonio Francisco Viana Oliveira;
- 305. Valdilan Viana da Costa;
- 306. Márcio Viana Oliveira;
- 307. Aldi Filho;
- 308. Joana Lopes da Silva;
- 309. Paulo Henrique dos Santos Sousa;
- 310. Miguel Ferreira da Costa;
- 311. Maria do Carmo Marques Bastos;
- 312. Nadja;
- 313. Francisca das Chagas Silva Oliveira;
- 314. Raimunda Solange Oliveira;
- 315. Floripes Oliveira dos Santos;
- 316. Maria Auzema de Oliveira;
- 317. Antonio José Fernandes de Oliveira;
- 318. José Ribamar de Oliveira Filho;
- 319. Carlos Alberto de Oliveira;
- 320. Valdinaldo Reinaldo da Cruz Silva;
- 321. Antonio de Paulo da Silva;
- 322. Francisca das Chagas Nascimento;
- 323. Maria Lindalva Pereira da Silva;
- 324. Antonio;
- 325. Franciano Carvalho Maia Santos;
- 326. Raimundo Ribeiro Gonçalves;
- 327. Posseiro Ignorado;
- 328. Antonio Araújo da Conceição;
- 329. Francisco Marques Cunha Bastos;
- 330. Antonia Maria Gomes da Conceição;
- 331. Francisco Ellison;
- 332. João de Deus Gonçalves da Silva;
- 333. Marilene da Silva Carvalho;
- 334. Xisleane Sousa do Nascimento;
- 335. Williane Kaio Almeida Aguiar;
- 336. José Soares Silva;
- 337. José Alves de Sena;
- 338. Francinaldo Barbosa da Silva;
- 339. Município de Duque Bacelar - MA;
- 340. Paulo Sérgio Ribeiro Parente;
- 341. Francisco Bruno de Pinho Oliveira;
- 342. AntonioIVALDO Pereira Gonçalves;
- 343. Deusadete Lopes Nascimento;
- 344. Fabiano da Silva dos Santos;
- 345. Januária Ferreira de França;
- 346. João Batista da Silva Rocha;
- 347. Maria da Silva Dias;
- 348. Gabriel Cruz Silva;
- 349. João Marques de Araújo;
- 350. João Batista Carvalho;
- 351. Gilvan;
- 352. Raimunda Santos de Lima Cardoso;
- 353. José Soares Silva;
- 354. Francisco Otávio;
- 355. Domingos Santos;
- 356. Abedias Cardoso de Miranda;
- 357. Ricardo da Conceição Sousa;
- 358. Joaquim Sebastião de Sousa Filho;
- 359. Maria Joana da Conceição;
- 360. Francisca Maria Barbosa dos Santos;
- 361. Valdinaldo Reinaldo da Cruz;

362. Gerson Oliveira; FLS. Nº 42  
 363. Município de Duque Bacelar - MA Proc. Nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
 Código identificador: f857333f4e4dda16ad05b8cecb3fbb81

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801.1/2023/PE017**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801.1/2023/PE017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa GRÁFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.455.651/0001-27; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de material gráfico, destinado a secretaria municipal de Administração. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-017/2022-SRP, Ata de Registro de Preço nº 025/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 12.707,80 (Doze mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 18/01/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estruturan** 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 04 122 0003 2141 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO GAB. DO(a) PREFEITO(a) 04 124 0004 2013 0000 MANUT. e FUNC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 04 124 0004 2138 0000 MANUT. e FUNCIONAMENTO DAS ASSESSORIAS 04 124 0004 2142 0000 MANUT. e FUNC. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 04 121 0004 GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO 04 121 0004 2021 0000 Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo 04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL 04 122 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 04 122 0003 2018 0000 Contratação de Serviços de Assessoria e Consult. Tributaria 04 122 0003 2168 0000 Manutenção e Apoio ao Setor Tributário 04 122 0004 GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO 04 122 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ; SIGNATÁRIOS: Sr.ª Sonia Maria Vieira Guimaraes, CPF nº 964.267.563-34, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar/MA, 18 de janeiro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
 Código identificador: 236f53426dea43f45c8b5ee1878373cf

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 01/2023. Processo Administrativo nº 04.2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; **CONTRATADO:** R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00; **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação de matérias, em jornal de grande circulação destinados à Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacela- MA destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar- MA; **VALOR TOTAL:** R\$ 17.550,00 (dezessete mil







quinientos e cinquenta reais).. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017 000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VIGÊNCIA:** 25/01/2023 a 25/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Reinaldo Fonseca Diniz, portador do(a) CPF nº 062.924.533-91, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00 pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código Identificador: 8abc4eeb3ba33e171a199143aa09252d

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 01/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 01/2023**

Processo Administrativo nº 08/2023; ORGAO: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/PMDB; OBJETO: serviços de capacitação de pessoal com a temática: aspectos relevantes da nova lei de licitações nº 14.133/2021; AMPARO LEGAL: Art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PRAZO: 15 dias; EMPRESA: SLA NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.284.474/0001-88; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/Ma. Em 26 de janeiro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessoria Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código Identificador: 0b1d5051947acefb381a1d7a99dea705

**LEI MUNICIPAL 195/2023 DISPÕE QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 195/2023 DUQUE BACELAR - MA, 19 DE JANEIRO DE 2023**

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: **195/2023**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover contratações de pessoal necessárias ao normal andamento dos serviços da Câmara Municipal, com base no permissivo Constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

**§1º** - As contratações a que se refere este artigo somente serão possíveis se ficar comprovada a impossibilidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal com pessoal efetivo próprio do quadro e desde que inexistam candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação.

**52º** - As contratações a que se refere o "caput" deste artigo se limitam aos cargos, números de vagas, bem como observa os requisitos previstos nos Anexos I e II da presente Lei.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal;
- II - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
- III - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargos;
- IV - realização de grandes eventos.

**Art. 3º** - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

**Art. 4º** - As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 12 (doze meses), admitida a prorrogação dos contratos por igual período.

**Art. 5º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se a qualquer tempo sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da Administração Pública contratante;
- IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;
- V - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base nesta Lei.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

**Art. 7º** - As contratações previstas nesta Lei somente podem ser realizadas caso o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, esteja dentro do limite legal.

**Art. 8º** - As contratações temporárias em vigor serão regidas pelas disposições desta Lei.

**Art. 9º** - Os servidores contratados temporariamente para preenchimento das vagas descritos no Anexo I desta Lei são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 19 DE JANEIRO 2023.**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**QUANTIDADE DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Auxiliar Legislativo	Motorista	01	Ensino Fundamental I e Carteira de Habilitação Classe B ou Superior	R\$ 1.320,00	30 hs
Auxiliar Legislativo	Vigia	02	Ensino Fundamental I	R\$ 1.320,00	30 hs
Auxiliar Legislativo	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental I	R\$ 1.320,00	30 hs

FLS. Nº 43

Proc. Nº 08/2023  
Rubrica